

**Gestão 2022-2024**

Procurador-Geral de Justiça  
**Alexandre Magno Benites de Lacerda**  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico  
**Humberto de Matos Brittes**  
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa  
**Nilza Gomes da Silva**  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Institucional  
**Paulo César Zeni**  
Corregedor-Geral do Ministério Público  
**Silvio Cesar Maluf**  
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público  
**Helton Fonseca Bernardes**  
Ouvidor do Ministério Público  
**Renzo Siufi**  
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça  
**Camila Augusta Calarge Doreto**  
Secretária-Geral do MPMS  
**Bianka Karina Barros da Costa**

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Procurador de Justiça <i>Sérgio Luiz Morelli</i>	Procurador de Justiça <i>Aroldo José de Lima</i>
Procurador de Justiça <i>Mauri Valentim Ricciotti</i>	Procurador de Justiça <i>Adhemar Mombrum de Carvalho Neto</i>
Procurador de Justiça <i>Hudson Shiguer Kinashi</i>	Procurador de Justiça <i>Gerardo Eriberto de Moraes</i>
Procurador de Justiça <i>Olavo Monteiro Mascarenhas</i>	Procurador de Justiça <i>Luis Alberto Safraider</i>
Procuradora de Justiça <i>Irma Vieira de Santana e Anzoategui</i>	Procuradora de Justiça <i>Sara Francisco Silva</i>
Procuradora de Justiça <i>Nilza Gomes da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya</i>
Procurador de Justiça <i>Silvio Cesar Maluf</i>	Procuradora de Justiça <i>Mara Cristiane Crisóstomo Bravo</i>
Procurador de Justiça <i>Antonio Siufi Neto</i>	Procurador de Justiça <i>Helton Fonseca Bernardes</i>
Procurador de Justiça <i>Evaldo Borges Rodrigues da Costa</i>	Procurador de Justiça <i>Paulo Cezar dos Passos</i>
Procuradora de Justiça <i>Marigô Regina Bittar Bezerra</i>	Procurador de Justiça <i>Rodrigo Jacobina Stephanini</i>
Procurador de Justiça <i>Belmires Soles Ribeiro</i>	Procurador de Justiça <i>Silasneiton Gonçalves</i>
Procurador de Justiça <i>Humberto de Matos Brittes</i>	Procurador de Justiça <i>Sérgio Fernando Raimundo Harfouche</i>
Procurador de Justiça <i>João Albino Cardoso Filho</i>	Procuradora de Justiça <i>Ana Lara Camargo de Castro</i>
Procuradora de Justiça <i>Lucienne Reis D'Avila</i>	Procurador de Justiça <i>André Antônio Camargo Lorenzoni</i>
Procuradora de Justiça <i>Ariadne de Fátima Cantú da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Filomena Aparecida Depolito Fluminhan</i>
Procurador de Justiça <i>Francisco Neves Júnior</i>	Procurador de Justiça <i>Rogério Augusto Calabria de Araujo</i>
Procurador de Justiça <i>Edgar Roberto Lemos de Miranda</i>	Procuradora de Justiça <i>Vera Aparecida Cardoso Bogalho Frost Vieira</i>
Procurador de Justiça <i>Marcos Antonio Martins Sottoriva</i>	Procurador de Justiça <i>Marcos Fernandes Sisti</i>
Procuradora de Justiça <i>Esther Sousa de Oliveira</i>	

**EXPEDIENTE EXTERNO:**

De 2ª à 6ª feira, das 12 às 19 horas.

**DISQUE DENÚNCIA**

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2091 e-mail: [caocrim@mpms.mp.br](mailto:caocrim@mpms.mp.br)

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão

e dos Direitos Humanos e das Pessoas com Deficiência

(67) 3357-2449 e-mail: [caodh@mpms.mp.br](mailto:caodh@mpms.mp.br)

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA****RESOLUÇÃO Nº 31/2022-PGJ, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

*Altera a Resolução nº 18/2020-PGJ, de 5 de maio de 2020, que cria no âmbito do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão, Direitos Humanos e Pessoas com Deficiência, o Grupo de Atuação Especial de Educação (GEDUC).*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do artigo 7º, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

**Art. 1º** O art. 3º, da Resolução nº 18/2020-PGJ, de 5 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Os Procuradores de Justiça Coordenadores do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos, Constitucionais do Cidadão e Pessoa com Deficiência e do Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude exercerão conjuntamente a Coordenação-Geral, e um membro do Ministério Público da mais elevada entrância, com atribuição na tutela da educação, ou um Procurador de Justiça, exercerá a Coordenação-Adjunta do Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC." (NR)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande MS, 06 de julho de 2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3388/2022-PGJ, DE 7.7.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "F" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar a 10ª Promotora de Justiça de Dourados, Rosalina Cruz Cavagnolli, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 16ª Promotoria de Justiça e pela 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal (1) da referida Comarca no período de 26 a 28.7.2022, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Ricardo Rotunno.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3397/2022-PGJ, DE 7.7.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "F" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o 3º Promotor de Justiça de Corumbá, Rodrigo Correa Amaro, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 4ª Promotoria de Justiça da referida Comarca nos dias 18 e 19.7.2022, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Substituto Guilherme Pereira Diniz Penna.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº e-801/2022/PGJ, DE 5.7.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder a conversão em abono pecuniário de um terço das férias ao(à) Promotor(a) de Justiça Simone Almada Goes, nos termos do artigo 149, § 1º, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, conforme segue:

PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE DE DIAS	PERÍODO	MODALIDADE	ADICIONAL DE FÉRIAS
2021/2022	10	6 a 15.7.2022	ABONO	NÃO

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3398/2022-PGJ, DE 7.7.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Substituto Andre Luiz de Godoy Marques para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Naviraí no período de 7 a 15.7.2022, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Juliana Martins Zaupa.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3399/2022-PGJ, DE 7.7.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Substituto Andre Luiz de Godoy Marques para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Naviraí nos dias 7 e 8.7.2022, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Leticia Rossana Pereira Ferreira Berto de Almada.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3098/2022-PGJ, DE 24.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Indeferir, por necessidade de serviço, 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Procuradora de Justiça Filomena Aparecida Depolito Fluminhan, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, que seriam usufruídos no período de 15.8 a 13.9.2022, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 (PGA nº 09.2022.00005322-5).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3400/2022-PGJ, DE 7.7.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça de Eldorado, Fabio Adalberto Cardoso de Moraes, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Naviraí no período de 11 a 15.7.2022, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Leticia Rossana Pereira Ferreira Berto de Almada.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3401/2022-PGJ, DE 7.7.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o 1º Promotor de Justiça de Costa Rica, George Cassio Tiosso Abbud, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de Naviraí nos dias 11 e 12.7.2022, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Daniel Pivaro Stadniky.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3402/2022-PGJ, DE 7.7.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XII, alínea “h”, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça George Cassio Tiosso Abbud, para, sem prejuízo de suas funções, atuar na 2ª Zona Eleitoral nos dias 11 e 12.7.2022, em razão de férias do Promotor de Justiça Daniel Pivaro Stadniky.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3403/2022-PGJ, DE 7.7.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar a 2ª Promotora de Justiça de Jardim, Lia Paim Lima, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Promotoria de Justiça e pelo Juizado Especial Adjunto da referida Comarca no período de 18 a 22.7.2022, em razão de afastamento do Promotor de Justiça Allan Carlos Cobacho do Prado.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº e-802/2022/PGJ, DE 5.7.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder férias ao(à) Promotor(a) de Justiça Rodrigo Cintra Franco, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e do artigo 14, § 3º, da Resolução nº 19/2009- PGJ, de 4.11.2009, conforme segue:

PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE DE DIAS	PERÍODO	MODALIDADE	ADICIONAL DE FÉRIAS
2018/2019	12	18 a 29.7.2022	GOZO	SIM

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3404/2022-PGJ, DE 7.7.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar a 1ª Promotora de Justiça de Miranda, Talita Zoccolaro Papa Muritiba, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a 2ª Promotoria de Justiça e o Juizado Especial Adjunto da referida Comarca no período de 5 a 8.7.2022, em razão de afastamento da Promotora de Justiça Cíntia Giselle Gonçalves Latorraca.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3094/2022-PGJ, DE 24.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Indeferir, por necessidade de serviço, 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao Promotor de Justiça Adriano Lobo Viana de Resende, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, que seriam usufruídos no período de 21.7 a 9.8.2022, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 (PGA nº 09.2022.00005275-9).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3406/2022-PGJ, DE 7.7.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Tornar sem efeito a Portaria nº 1311/2022-PGJ, de 22.3.2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3408/2022-PGJ, DE 7.7.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder ao Promotor de Justiça Ricardo Rotunno 3 (três) dias de compensação no período de 26 a 28.7.2022, pelo exercício da atividade ministerial em plantão, realizada no período de 8 a 15.6.2020, nos termos dos artigos 3º e 6º da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3409/2022-PGJ, DE 7.7.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Alterar a Portaria nº e-474/2022-PGJ, de 16.5.2022, que concedeu à Procuradora de Justiça Marigô Regina Bittar Bezerra a conversão em abono pecuniário de um terço das férias, de forma que, onde consta: “1º a 10.7.2022”; passe a constar: “10 a 19.8.2022”.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3411/2022-PGJ, DE 7.7.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Tornar sem efeito a Portaria nº 3281/2022-PGJ, de 4.7.2022, que concedeu à Promotora de Justiça Leticia Rossana Pereira Ferreira Berto de Almada 3 (três) dias de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, que seriam usufruídos no período de 20 a 22.7.2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3156/2022-PGJ, DE 28.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Indeferir, por necessidade de serviço, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Promotor de Justiça Izonildo Gonçalves de Assunção Junior, referentes ao período aquisitivo 2020/2021, que seriam usufruídos no período de 11.7 a 9.8.2022, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 (PGA nº 09.2022.00005877-5).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 3412/2022-PGJ, DE 7.7.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder à Procuradora de Justiça Marigô Regina Bittar Bezerra 3 (três) dias de férias compensatórias no período de 29.6 a 1º.7.2022, referentes ao recesso forense de 22 a 31.12.1994, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, § 3º, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 3414/2022-PGJ, DE 8.7.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar a Promotora de Justiça Substituta Mayara Santos de Sousa para, sem prejuízo de suas funções, atuar nos autos da Notícia de Fato nº 01.2022.00003151-0.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° e-818/2022/PGJ, DE 7.7.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder a conversão em abono pecuniário de um terço das férias ao(à) Promotor(a) de Justiça Ricardo Rotunno, nos termos do artigo 149, § 1º, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, conforme segue:

PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE DE DIAS	PERÍODO	MODALIDADE	ADICIONAL DE FÉRIAS
2020/2021	10	11 a 20.7.2022	ABONO	NÃO

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N° 3253/2022-PGJ, DE 30.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o 7º Promotor de Justiça de Campo Grande, Reynaldo Hilst Mattar, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 75ª Promotoria de Justiça da referida Comarca no dia 26.7.2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3158/2022-PGJ, DE 28.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Indeferir, por necessidade de serviço, 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Promotora de Justiça Candy Hiroki Cruz Marques Moreira, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, que seriam usufruídos no período de 14.7 a 12.8.2022, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 (PGA nº 09.2022.00005477-9).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3415/2022-PGJ, DE 8.7.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Substituto Thiago Barile Galvão de França para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas audiências da comarca de Iguatemi no dia 12.7.2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº e-820/2022/PJ, DE 7.7.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder a conversão em abono pecuniário de um terço das férias ao(à) Promotor(a) de Justiça Daniel Pivaro Stadniky, nos termos do artigo 149, § 1º, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, conforme segue:

PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE DE DIAS	PERÍODO	MODALIDADE	ADICIONAL DE FÉRIAS
2021/2022	10	13 a 22.7.2022	ABONO	NÃO

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3416/2022-PGJ, DE 8.7.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o 8º Promotor de Justiça de Três Lagoas, Moisés Casarotto, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas audiências da comarca de Eldorado no dia 12.7.2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3417/2022-PGJ, DE 8.7.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça de Eldorado, Fabio Adalberto Cardoso de Moraes, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a sessão plenária do Tribunal do Júri da comarca de Naviraí, no julgamento dos Autos nº 0001511-04.2021.8.12.0029, no dia 12.7.2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3418/2022-PGJ, DE 8.7.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o 1º Promotor de Justiça de Jardim, Allan Carlos Cobacho do Prado, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as audiências da 1ª Vara Criminal da comarca de Naviraí no dia 13.7.2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3138/2022-PGJ, DE 27.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Indeferir, por necessidade de serviço, 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao Promotor de Justiça Oscar de Almeida Bessa Filho, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, que seriam usufruídos no período de 5 a 24.8.2022, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 (PGA nº 09.2022.00005953-0).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3419/2022-PGJ, DE 8.7.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar a 1ª Promotora de Justiça de Mundo Novo, Lenize Martins Lunardi Pedreira, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as audiências da 1ª Vara Criminal da comarca de Naviraí no dia 14.7.2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3446/2022-PGJ, DE 11.7.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Nomear o Procurador de Justiça Humberto de Matos Brittes para, sem prejuízo de suas funções, exercer o cargo de Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico do Estado de Mato Grosso do Sul; e revogar a Portaria nº 1401/2020-PGJ, de 4.5.2020.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3420/2022-PGJ, DE 8.7.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar a Promotora de Justiça Substituta Mayara Santos de Sousa para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas audiências da comarca de Iguatemi no dia 14.7.2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº e-821/2022/PJ, DE 7.7.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder a conversão em abono pecuniário de um terço das férias ao(à) Promotor(a) de Justiça Luciano Furtado Loubet, nos termos do artigo 149, § 1º, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, conforme segue:

PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE DE DIAS	PERÍODO	MODALIDADE	ADICIONAL DE FÉRIAS
2021/2022	10	25.8 a 3.9.2022	ABONO	NÃO

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3421/2022-PGJ, DE 8.7.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça Substituto Andre Luiz de Godoy Marques para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a sessão plenária do Tribunal do Júri da comarca de Naviraí, no julgamento dos Autos nº 000300-47.2019.8.12.0029, no dia 15.7.2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3143/2022-PGJ, DE 27.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Indeferir, por necessidade de serviço, 10 (dez) dias de férias regulamentares ao Promotor de Justiça Paulo Leonardo de Faria, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, que seriam usufruídos no período de 14 a 23.7.2022, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 (PGA nº 09.2022.00005614-4).

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3425/2022-PGJ, DE 8.7.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Tornar sem efeito a Portaria nº 3001/2022-PGJ, de 22.6.2022, na parte que designou a Promotora de Justiça de Naviraí Leticia Rossana Pereira Ferreira Berto de Almada para responder pela 4ª Promotoria de Justiça da referida Comarca no período de 7 a 15.7.2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3387/2022-PGJ, DE 7.7.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder ao Promotor de Justiça Marcos Roberto Dietz 8 (oito) dias de licença por luto, no período de 2 a 9.7.2022, em razão do falecimento de sua avó, nos termos do artigo 156 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3137/2022-PGJ, DE 27.6.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Indeferir, por necessidade de serviço, férias ao membro do Ministério Público abaixo nominado, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, conforme segue (PGA nº 09.2022.00005992-0):

MEMBRO	PERÍODO AQUISITIVO	TIPO	QUANTIDADE DE DIAS	PERÍODO INDEFERIDO
Daniel Higa de Oliveira	2019/2020	Regulamentares	4	11.7 a 9.8.2022
	2020/2021	Regulamentares	10	
	2017/2018	Remanescentes	8	
	2018/2019	Remanescentes	8	

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3384/2022-PGJ, DE 7.7.2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar a partir de 1º.7.2022, a servidora Maristella Franzim Souza Camilo, ocupante do cargo em comissão de Assessora Jurídica, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Gestão do Teletrabalho, instituída por meio da Portaria nº 1824/2020-PGJ, de 21.5.2020, revogando-se esta na parte que designou o servidor Luiz Fernando Koyanagi, passando a referida comissão a ter a seguinte composição: o Promotor de Justiça Kristiam Gomes Simões e os servidores Adriana Lima Gonçalves Cheris, Augusto Aparecido Ribeiro Colato, Caroline Pires Aquino, Christiane de Oliveira Landgraf Pinto, Dantiele de Freitas Queiroz, Desirée Oliveira da Silveira, Elaine do Nascimento Malheiros Freitas, Fernanda Meira Guerra Birolini, Giovanni do Prado Azevedo, Jokasta dos Santos Lopes, Maristella Franzim Souza Camilo e Pedro Henrique Cavalcante de Oliveira.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA

Procurador-Geral de Justiça

**PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA****PORTARIA Nº 3431/2022-PGJ, DE 11.7.2022**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

**R E S O L V E :**

Designar a servidora Ana Emília Alves Barbosa, ocupante do cargo efetivo de Técnica II, símbolo MPTE-202, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, lotada nas Promotorias de Justiça de Dourados e designada para prestar serviços na 11ª Promotoria de Justiça, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços à 8ª Promotoria de Justiça da referida Comarca nos períodos de 4 a 8.7.2022 e de 25.7 a 3.8.2022, em razão de férias da servidora Paola Reginato Pereira, Técnica II.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo em exercício

**PORTARIA Nº 3434/2022-PGJ, DE 11.7.2022**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

**R E S O L V E :**

Designar a servidora Louise Isabelita Lima de Brites Padovan, ocupante do cargo efetivo de Técnica I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, lotada nas Promotorias de Justiça de Campo Grande e designada para prestar serviços na 31ª Promotoria de Justiça, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços à 34ª Promotoria de Justiça da referida Comarca no período de 18.7 a 5.8.2022, em razão de férias da servidora Kellen Ferreira Nunes, Técnica II.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo em exercício

**PORTARIA N° 3435/2022-PGJ, DE 11.7.2022**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

**R E S O L V E :**

Designar a servidora Marivalma Amâncio de Lima Suzuki, ocupante do cargo efetivo de Técnica I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, lotada nas Promotorias de Justiça de Três Lagoas e designada para prestar serviços na 1ª Promotoria de Justiça, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços à 2ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, no período de 11 a 22.7.2022, em razão de férias e licença compensatória referente a feriado forense da servidora Camila Ramalho Mendes, Técnica II.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo em exercício

**PORTARIA N° 3437/2022-PGJ, DE 11.7.2022**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

**R E S O L V E :**

Designar o servidor Flávio Cesar de Pauli, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, lotado na Promotoria de Justiça de Terenos, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços na Promotoria de Justiça de Dois Irmãos do Buriti, a partir de 1º.7.2022 até ulterior deliberação.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo em exercício

**PORTARIA N° 3350/2022-PGJ, DE 6.7.2022**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 12/2020-PGJ, de 5.5.2020,

**R E S O L V E :**

Alterar a Portaria nº 3117/2022-PGJ, de 24.6.2022, que designou a servidora Andreia Daiane Vargas para responder pelo Departamento de Execução Financeira, de forma que, onde consta “nos dias 20 e 23.5 e 21.6.2022”, passe a constar “nos dias 20 e 23.5 e 20 e 21.6.2022”.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa



## COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

### RESOLUÇÃO Nº 7/2022-CPJ, 11 DE JULHO DE 2022.

*Altera o Anexo IV da Resolução nº 001/2018-CPJ, de 24 de julho de 2018, que fixa o quantitativo de membros agregados aos órgãos da administração superior e de apoio administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça e da Corregedoria-Geral do Ministério Público.*

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XXIII, da Lei Complementar Estadual nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica alterado de 2 (dois) para 3 (três), o limite de membros para assessorar o Corregedor-Geral do Ministério Público, que consta do Anexo IV da Resolução nº 001/2018-CPJ.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de julho de 2022.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/PGJ/2022

PROCESSO Nº 09.2021.00005742-8

UASG 453860

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL / Procuradoria-Geral de Justiça comunica aos interessados a **Homologação** do resultado e a regularidade da licitação **Pregão Eletrônico nº 07/PGJ/2022** (Processo nº 09.2021.00005742-8).

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente (papel sulfite, pastas, pincel etc.), para atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Vencedoras/Preços Registrados:** **Nacional Comércio de Embalagens Eireli** para os itens **17** (R\$5,70) e **18** (R\$6,48); **Souza Alves & Cia Ltda.** para os itens **1** (R\$45,01), **5** (R\$14,50), **8** (R\$1,75) e **9** (R\$3,15); **Riquel Comercial e Distribuidora de Manufaturados Ltda.** para o item **10** (R\$ 74,90); **Sports Empório, Papelaria e Informática Ltda.** para os itens **11** (R\$2,98), **12** (R\$2,98), **14** (R\$99,80) e **16** (R\$10,94); e **E.M.B. Comércio e Distribuição de Materiais Escolares Ltda.** para o item **3** (R\$59,50).

Não restaram propostas válidas para os itens 2, 4, 6, 7, 13 e 15.

Campo Grande, 11 de julho de 2022.

BIANKA KARINA BARROS DA COSTA  
Promotora de Justiça e Secretária-Geral do MP/MS  
Ordenadora de Despesa

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/PGJ/2022****PROCESSO Nº 09.2022.00001463-2****UASG - 453860**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL / Procuradoria-Geral de Justiça** comunica aos interessados a abertura de Licitação, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 (e alterações).

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 18/PGJ/2022 (Processo nº 09.2022.00001463-2).

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das subestações de transformação e grupos motogeradores de emergência instalados em prédios do Ministério Público Estadual situados nesta Capital.

**-Abertura das propostas:** dia 25 de julho de 2022, às 14 horas (horário de Brasília/DF).

- Local: [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/)

- Telefone para contato: (67) 3318-2145.

**Retirada do Edital:** a partir de 12 de julho de 2022, por meio dos endereços eletrônicos [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/) ou [www.mpms.mp.br/licitacao/pregao](http://www.mpms.mp.br/licitacao/pregao) ou ainda na Coordenadoria de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça (Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214 - Jardim Veraneio - Campo Grande - MS), das 13 horas às 17h59min (horário oficial de Brasília).

**Designação do Pregoeiro, da Equipe de Apoio e da Fiscalização Contratual, efetuada pela Sra. Secretária-Geral do MP/MS, em 08/07/2022:**

- Pregoeiro: Hermes Alencar de Lima;

- Equipe de Apoio: Gladys Esmelda Barrios Amarilha e Luiz Fernando Koyanagi;

- Suplente do Pregoeiro: Josiane Sanches de Mamann Zillo;

- Suplentes da Equipe de Apoio: Cleber do Nascimento Gimenez e Emerval Carmona Gomes;

- Fiscalização contratual: Secretaria de Administração/PGJ e Departamento de Engenharia/PGJ.

Campo Grande, 11 de julho de 2022.

BIANKA KARINA BARROS DA COSTA

Promotora de Justiça e Secretária-Geral do MP/MS

Ordenadora de Despesa

**EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA****COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL****CAMPO GRANDE****RECOMENDAÇÃO Nº 0007/2022/50ºPJ**

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000128-1

Recomendada: Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário – AGEPEN/MS.

Finalidade: Adoção de providências quanto às condições higiênico-sanitárias do CTAL e adequação a legislação sanitária vigente.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais disponíveis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público fiscalizar a execução da pena, bem como instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos, além de expedir recomendações para a tutela de interesses difusos e coletivos;



CONSIDERANDO que para o exercício da função institucional do art. 129, II, a Lei nº 8.625/1995 estabelece caber ao Ministério Público expedir recomendações, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito (art. 27, parágrafo único, IV);

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 164, de 28 de março de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a expedição de recomendações pelo Ministério Público brasileiro, destacando sua acentuada utilidade para a autocomposição dos conflitos e controvérsias envolvendo os direitos de cuja defesa é incumbido o Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação n. 0001/2016/CGMP/2016, de 6 de outubro de 2016, a respeito da expedição de recomendações pelos órgãos de execução no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul no âmbito do procedimento administrativo, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como à defesa dos demais interesses, direitos e bens incumbidos ao *Parquet*;

CONSIDERANDO que a Carta de Brasília<sup>1</sup> estabelece, dentre as diretrizes referentes ao Ministério Público, *a adoção de postura resolutiva amparada no compromisso com ganhos de efetividade na atuação institucional, exigindo-se, para tanto, atuação racional do mecanismo de judicialização nos casos em que a via não seja obrigatória e indispensável, devendo o membro analisar se realmente a judicialização é o caminho mais adequado e eficiente para o caso*<sup>2</sup>, além do *esgotamento das alternativas de resolução extrajudicial dos conflitos, controvérsias e problemas, com o incremento da utilização dos instrumentos como a Recomendação (...)*<sup>3</sup>;

CONSIDERANDO que a administração pública tem como princípios basilares encartados no art. 37 da Constituição Federal a “legalidade” e a “eficiência”, de modo que ao Estado administrador incumbe dar efetividade a políticas públicas capazes de controlar a criminalidade, sem se olvidar da necessária estruturação e ao funcionamento do sistema carcerário como um todo, pois a legislação constitucional e infraconstitucional assim o determina;

CONSIDERANDO que compete à 50ª Promotoria de Justiça da capital, precipuamente, promover visitas e inspeções nas unidades prisionais e de segurança pública que mantenham presos em Campo Grande - MS, adotando medidas extrajudiciais e judiciais para proteção dos interesses difusos e coletivos dos presos, com o objetivo de corrigir irregularidades eventualmente detectadas nos estabelecimentos prisionais;

CONSIDERANDO ainda que as "Regras de Mandela" estabelecem, em sua Regra 42, que *"as condições gerais de vida expressas nestas Regras, incluindo aquelas relacionadas à iluminação, à ventilação, à temperatura, ao saneamento, à nutrição, à água potável, à acessibilidade a ambientes ao ar livre e ao exercício físico, à higiene pessoal, aos cuidados médicos e ao espaço pessoal adequado, devem ser aplicadas a todos os presos, sem exceção"* (grifo nosso);

CONSIDERANDO o teor do Relatório de Inspeção Circunstanciado nº 301/2022-SEFIS, de 14 de junho de 2022, encaminhado a esta 50ª Promotoria de Justiça em 17 de junho de 2022, a partir da realização de inspeção no Centro de Triagem “Anízio Lima” – CTAL em 14 de junho de 2022, pela Vigilância Sanitária Municipal, após solicitação de apoio desta 50ª PJ, objetivando à verificação das condições higiênico-sanitárias da unidade prisional e adequação à legislação sanitária vigente;

CONSIDERANDO ainda a Lei Complementar nº 148 de 23 de dezembro de 2009, a qual *instituiu o Código Sanitário Municipal, dispondo sobre as atribuições do poder público municipal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências*.

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da 50ª Promotoria de Justiça de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 25, inciso IV, alíneas “a” e “b”, e artigo 27, inciso I e parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); artigo 27, inciso I, e artigo 29, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 72/1994 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul); artigo 129, incisos II e III, da Constituição da República/88, artigos 5º e 44 da Resolução PGJ nº 15/2007, e em razão da fiscalização e acompanhamento levados a efeito no Procedimento

<sup>1</sup> Acordo celebrado em 22 de setembro de 2016, na ocasião do 7º Congresso de Gestão do CNMP realizado em Brasília-DF, entre a Corregedoria Nacional e as Corregedorias-Gerais dos Estados e da União, com o objetivo de modernizar o controle da atividade extrajudicial pelas Corregedorias do Ministério Público, bem como o fomento à atuação resolutiva do MP Brasileiro;

<sup>2</sup> Alínea “b”, item 6;

<sup>3</sup> Alínea “n”;



Administrativo n. 09.2022.00000128-1<sup>4</sup>, resolve RECOMENDAR à Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário – AGEPEN, na pessoa de seu Diretor-Presidente, Aud de Oliveira Chaves, em conjunto com o Diretor do CTAL, Adoventino Barbosa da Silva, que adotem providências quanto às condições higiênico-sanitárias do CTAL e adequação à legislação sanitária vigente, com as seguintes ações:

1. Pavilhões de celas:

- 1.1 Providenciar reparos e manutenções estruturais, correção de infiltrações e renovação de pintura;
- 1.2 Providenciar reparos de sistema elétrico de modo a embutir a fiação, a fim de eliminar a exposição do sistema elétrico;
- 1.3 Providenciar a reposição de pisos/azulejos faltantes e troca de danificados.

2. Cantina:

- 2.1 Reorganizar os alimentos separados por gêneros, preferencialmente em ambiente fechado, mais protegido contra o acesso de fauna sinantrópica, armazenando-se os produtos de limpeza em local distinto ou distante dos alimentos;
- 2.2 Suspender os alimentos em prateleiras revestidas de material impermeável, lavável e liso, podendo ser por meio de pintura das prateleiras com tinta que garanta essas características), de modo a favorecer a limpeza do ambiente, contribuindo na prevenção de atração de fauna sinantrópica, bem como evitando a adoção de medidas de combate mais nocivas, como a desinsetização química;
- 2.3 Armazenar alimentos com manejo rigoroso de validade, localizando os mais próximos de vencimento em posição de saída preferencial;
- 2.4 Manter os equipamentos de refrigeração e congelamento limpos, organizados e em bom estado de conservação e funcionamento;
- 2.5 Instalar o recipiente de descarte de resíduos perfurocortantes em suporte próprio, sem que tenha contato direto com a bancada/ mesa ou piso, a uma altura que facilite a visualização de sua abertura superior, a fim de verificar quando alcançou o limite de segurança (2/3 da capacidade do recipiente);
- 2.6 Armazenar o recipiente de descarte de resíduos perfurocortantes em local mais seguro e distante da cantina, evitando atrair fauna sinantrópica.

3. Setor de saúde:

- 3.1 Providenciar a instalação do recipiente de descarte de resíduos perfurocortantes em suporte próprio, sem que tenha contato direto com a bancada/ mesa ou piso, a uma altura que facilite a visualização da sua abertura superior, a fim de verificar quando alcançou seu limite de segurança (2/3 da capacidade do recipiente);
- 3.2 Manter frascos de medicamentos abertos em local adequado e com a devida identificação (data de abertura e validade pós-abertura, seguindo-se a recomendação do fabricante, informada na bula);
- 3.3 Manter medicamentos armazenados em condições adequadas de temperatura, umidade e luminosidade conforme recomendações do fabricante;
- 3.4 Armazenar o soro fisiológico sob refrigeração, após aberto, e descartá-lo após 24 horas;
- 3.5 Observar que todo recipiente (*sprays*, *almotolias*, *conta-gotas*, *potes*) contendo produto químico manipulado ou fracionado esteja identificado, de forma legível, por etiqueta com o nome do produto, concentração, data de envase e de validade;
- 3.6 Observar que toda substância fracionada, armazenada fora da embalagem original seja utilizada em 7 (sete) dias, devendo ser descartada após esse período, sendo que a almotolia deverá ser higienizada antes do envase da solução;
- 3.7 Elaborar rotina de verificação de controle de qualidade do processo de esterilização por autoclave, realizado periodicamente (conforme orientação do fabricante da autoclave) por meio de indicador biológico ou integrador químico tipo V;
- 3.8 No banheiro, providenciar sabonete líquido e papel toalha não reciclado em suportes próprios, mantendo lixeira com tampa e acionamento por pedal;
- 3.9 Retirar do banheiro utensílios de limpeza, tais como rodo e vassoura, devendo haver local próprio para guarda desses utensílios.

4. Cozinha para preparo e manipulação de alimentos para servidores:

- 4.1 Providenciar a proteção das grelhas de escoamento de água, de modo a impedir a invasão de fauna sinantrópica, optando por estratégia viável que contemple a finalidade apontada, seja por meio de instalação de telhas milimetradas, ou através da instalação de tampas removíveis no momento da lavagem do ambiente.

<sup>4</sup> "Acompanhar a realização das inspeções e projetos no CTAL em 2022".



5. Cozinha para preparo e manipulação de alimentos para detentos:

5.1 Providenciar proteção das grelhas de escoamento de água, de modo que impeça a invasão de fauna sinantrópica, valendo-se da mesma observação na cozinha dos servidores;

5.2 Providenciar manutenção do forro;

5.3 Providenciar a instalação de telas milimetradas nas janelas e exaustores;

5.4 Providenciar a manutenção da tela da porta.

Sendo assim, de acordo com o determinado no art. 1º, da Recomendação n. 0001/2016/CGMP/2016, de 6 de outubro de 2016, a respeito do prazo razoável para atendimento, aguarda-se o prazo de 15 (quinze) dias para os recomendados responderem, por escrito, sobre o atendimento ou não da presente recomendação, informando as providências implementadas ou que pretendem implementar (neste último caso, com cronograma de atividades), em caso positivo.

Os recomendados deverão providenciar, *incontinenti*, a divulgação adequada e imediata da presente recomendação, conforme dispõe o art. 9º, da Resolução CNMP nº 164, de 28 de março de 2017, sem prejuízo da que deverá ser determinada por este *Parquet* no âmbito do Diário Oficial do Ministério Público de Mato Grosso do Sul – DOMP/MS.

Campo Grande/MS, 7 de julho de 2022.

TATHIANA CORREA PEREIRA DA SILVA  
Promotora de Justiça em Substituição Legal

#### **EDITAL N. 0023/2022/32PJ/CGR**

A 32.ª Promotoria de Justiça de Saúde Pública da Comarca de Campo Grande/MS torna pública a instauração de Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar, na Rua da Paz, n. 134, Jardim dos Estados.

INQUÉRITO CIVIL 06.2022.00000756-4

REQUERENTE: 32ª Promotoria de Justiça de Saúde Pública.

REQUERIDO: Hospital Regional de Mato Grosso do Sul e Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul.

*ASSUNTO: Apurar o desabastecimento de materiais e insumos no Setor de Cardiologia do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.*

Campo Grande, MS, 08 de julho de 2022.

DANIELA CRISTINA GUIOTTI  
Promotora de Justiça em Substituição Legal

#### **DOURADOS**

#### **EDITAL 0011/2022/10PJ/DOS**

A 10ª Promotoria de Justiça de Dourados -MS, torna pública a instauração do procedimento, abaixo, cujos autos digitais podem ser integralmente acessados via internet, no seguinte endereço:  
<http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00006524-3

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Associação Beneficente Douradense - Hospital Evangélico Dr. e Sra. Goldsby King, Hospital Cassems - Caixa de Assistência dos Servidores do Mato Grosso do Sul, Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, Clínica São Camilo- Hospital do Coração, Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, Hospital Santa Rita Ltda

Assunto: Acompanhar a obtenção de documentação pertinente à regularidade (Licença Sanitária e Processos de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP) dos hospitais e da Unidade de Pronto Atendimento UPA Dr. Afrânio Martins, situados neste Município de Dourados/MS.

Dourados, 11 de julho de 2022

ROSALINA CRUZ CAVAGNOLLI  
Promotora de Justiça



---

**COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA**

---

---

**MARACAJU**

---

**EDITAL N.º. 0010/2022/02PJ/MCJ**

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maracaju-MS torna pública a instauração do Inquérito Civil, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Appa, 141, Centro, em Maracaju-MS.

Inquérito Civil n. 06.2021.00000285-4.

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Carlos Ney Garcia Olegario, Caio Olegário do Couto, Cláudio Ney Olegário do Couto

Assunto: Apurar a regularidade jurídico-ambiental da supressão de 4,47 hectares de vegetação nativa, integrante do Bioma de Cerrado, na Fazenda Big Vale, em Maracaju/MS, sem autorização da autoridade ambiental competente, conforme conclusão do Parecer n.º 315/19/NUGEO e Parecer n. 6/2021-NUIN-MS

Maracaju-MS, 11 de julho de 2022.

ESTÉFANO ROCHA RODRIGUES DA SILVA

Promotor de Justiça